



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1914, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**Dispõe sobre a Autorização para
Abertura de Crédito Adicional Especial e
dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na **Fundação Municipal de Cultura** um crédito adicional especial para atender à finalidade abaixo especificada:

Unidade Orçamentaria	14.08 – Fundação Municipal de Cultura
Função Programática	13.392.1500.2275 - Manut. Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor:	140.000,00

4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Unidade Orçamentaria	14.08 – Fundação Municipal de Cultura
Função Programática	13.392.1500.2275 - Manut. Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.48 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desportivas
Valor:	140.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentaria Anual nº 1902, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 42 da Lei nº 4320/64, aberto no Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade Orçamentária	13.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.122.1300.2021 – Bloco da Gestão Pública	
Fonte:	114 – Transf. Recursos do SUS	
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Valor Total:		7.000,00

Art. 4º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	13.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.301.1301.2410 – Bloco de Atenção Domiciliar	
Fonte:	114 – Transf. Recursos do SUS	
Elemento de Despesa	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	31.90.11 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	31.90.13 – Contribuição Patronal INSS	1.000,00

4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	31.91.13 – Construção Patronal RPPS	1.000,00
	33.90.14 – Diárias – Civil	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
	33.90.39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Valor Total:		7.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência de acordo com o que determina o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 11 de maio de 2018.


DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1914, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na **Fundação Municipal de Cultura** um crédito adicional especial para atender à finalidade abaixo especificada:

Unidade Orçamentaria	14.08 – Fundação Municipal de Cultura
Função Programática	13.392.1500.2275 - Manut. Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor:	140.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Unidade Orçamentaria	14.08 – Fundação Municipal de Cultura
Função Programática	13.392.1500.2275 - Manut. Atividades Culturais do Município
Fonte:	100 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa	33.90.48 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desportivas
Valor:	140.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentaria Anual nº 1902, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 42 da Lei nº 4320/64, aberto no Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	13.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.122.1300.2021 – Bloco da Gestão Pública	
Fonte:	114 – Transf. Recursos do SUS	
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Valor Total:		7.000,00

Art. 4º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial de dotações, de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	13.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.301.1301.2410 – Bloco de Atenção Domiciliar	
Fonte:	114 – Transf. Recursos do SUS	
Elemento de Despesa	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	31.90.11 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	31.90.13 – Contribuição Patronal INSS	1.000,00
	31.91.13 – Construção Patronal RPPS	1.000,00
	33.90.14 – Diárias – Civil	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
	33.90.39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Valor Total:		7.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência de acordo com o que determina o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 11 de maio de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:140671B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/05/2018. Edição 2099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>